

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 07/2024**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem como objetivo avaliar alternativas para concretizar os estudos preliminares visando subsidiar a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento Passeios de Concreto, Sarjetas e Guias de Meio Fio para manutenção das vias urbanas para serem realizados no Município de Serra do Salitre, por meio do método auxiliar de Registro de Preços, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. A contratação de uma empresa especializada na confecção de passeios, meio-fio e sarjetas é essencial para garantir a qualidade e segurança das vias urbanas, além de promover a acessibilidade e a gestão eficiente do escoamento de águas pluviais. A execução dessas obras exige conhecimentos técnicos específicos, sendo fundamental para assegurar a durabilidade e resistência da infraestrutura frente às condições climáticas e ao uso contínuo. Empresas especializadas possuem a expertise necessária para selecionar os materiais adequados e aplicar as técnicas construtivas conforme as normas técnicas vigentes, o que contribui para uma longa vida útil da obra e minimiza a necessidade de reparos futuros.

2.2. A construção de passeios adequados é crucial para garantir a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, como idosos, pessoas com deficiência e crianças. As empresas especializadas estão preparadas para realizar obras que cumpram as normas de acessibilidade, como a NBR 9050, assegurando que os passeios sejam construídos com as inclinações corretas, a largura mínima necessária, e com a instalação de piso tátil e rampas de acesso nos locais apropriados.

2.3. Além disso, a instalação correta de meio-fios e sarjetas é vital para o escoamento eficiente das águas pluviais, evitando o acúmulo de água nas vias urbanas, o que pode causar inundações, danos ao pavimento e comprometer a segurança de pedestres e motoristas. Empresas especializadas têm a competência para projetar e executar esses elementos de forma a maximizar a captação e o direcionamento das águas para os sistemas de drenagem, prevenindo problemas de alagamento e erosão.

2.4. É também imprescindível que a execução de obras públicas ou privadas siga rigorosamente as normas técnicas, como as estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e a legislação vigente. Empresas especializadas garantem que todos os procedimentos sejam realizados em conformidade com essas diretrizes, evitando problemas futuros relacionados a inconformidades que possam gerar multas, retrabalhos ou comprometer a segurança dos usuários.

2.5. Além disso, essas empresas dispõem de maquinário adequado e equipe treinada para realizar as obras de forma eficiente, reduzindo o tempo de execução sem comprometer a qualidade. Em áreas urbanas, onde é importante minimizar o impacto das obras na mobilidade e na rotina dos cidadãos, essa eficiência é particularmente valiosa.

2.6. Por fim, a construção de passeios, meio-fio e sarjetas de qualidade contribui significativamente para a valorização dos imóveis e da área urbana em geral. Terrenos com boa infraestrutura são mais atraentes para investidores e moradores, e a presença de uma calçada acessível e segura aumenta o valor de mercado das propriedades.

2.7. Portanto, a contratação de uma empresa especializada é justificada pela necessidade de atender às exigências legais e técnicas, além de garantir uma infraestrutura urbana de qualidade, acessível e segura para todos os cidadãos.

## **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1 A referida contratação foi enviada como previsão para o PCA 2024, sendo o PCA nº 33.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

4.2 A entrega dos produtos deverá ser feita conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas, devendo ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante vencedora.

4.3 Em caso de não entrega dos produtos, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

4.4 Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

4.5 Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 24hrs (vinte e quatro horas), contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, sendo que a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desses produtos.

4.6 A contratação apresenta como requisito temporal a execução e fornecimento dos itens a serem contratados no prazo de 12 (Doze) meses, contados da emissão da assinatura do contrato administrativo ou ata de registro de preços, podendo ser prorrogado caso haja interesse público e de acordo com o que preconiza a Lei Geral de Licitações.

4.7 A empresa deverá comprovar suas Condições de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devendo estar enquadrada em região próxima ao Município de Serra do Salitre/MG, visto tratar-se de objeto de pequena monta e Decreto Municipal nº 09/2018 determina que em licitações que versarem sobre preços abaixo de R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais) deverá ser realizado com preferências à contratações de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se situem na região do Triângulo Mineiro e/ou Alto Paranaíba, assim, deverão apresentar ainda os documentos abaixo:

4.7.1 PROPOSTA compatível com preços de mercado, devidamente apresentada para abordar a contratação objeto deste instrumento, em papel timbrado, com valores unitários, globais, local, data e assinatura pelo representante legal.

4.7.2 Apresentação de requisitos de HABILITAÇÃO, quais sejam:

#### 4.10.2.1. Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>1</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

b) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

d) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 4.10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

---

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 4.10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

4.10.2.4. Demais condições estarão previstas no Termo de Referência e Edital.

### 5. OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DE PRAZO E EXECUÇÃO

5.1 Para o fornecimento dos serviços solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como deverá realizar apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e constantes no item 4.

5.2 Os licitantes deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

5.3 Os licitantes deverão fornecer diretamente os produtos, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.4 Os licitantes deverão repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

5.5 Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

5.6 O Contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade especificação dos produtos que serão entregues.

5.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8 A entrega dos produtos deverá ser feita conforme necessidade das Secretarias devendo ser entregues e instalados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante vencedora.

5.9 Os locais de entrega poderão ser alterados, a depender da necessidade e viabilidade de fornecimento do Município, quaisquer alterações constarão nos pedidos enviados pelos Setores requisitantes, junto aos documentos de pedidos, que deverão ser analisados pelo fornecedor.

5.10 Os Produtos quando entregues deverão estar em perfeitas condições e caso a fiscalização constate produtos com defeitos, os mesmos poderão ser rejeitados e devolvidos a empresa, devendo a mesma, substituir o mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.11 O objeto contratado deverá ser entregue acondicionado adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte pela Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade.

5.12 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Estudo Técnico, correrão por conta exclusiva da Contratada.

5.13 Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle da ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para as normas da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14 O serviço de carga e descarga, é de inteira responsabilidade do contratado, sem qualquer ônus para a contratante.

### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Para realizar os levantamentos das necessidades da futura contratação levaram-se em consideração as necessidades eventuais planejadas pelas Secretarias de Obras Públicas, assim, estabeleceu-se novos critérios acerca dos quantitativos, levando em consideração somente o efetivamente a ser utilizado e com base nas necessidades reais, a qual chegou-se aos seguintes itens e quantitativos estimados, conforme planilha abaixo.

Seq	Und	Especificações	QTD
1	M <sup>2</sup>	Passeios de concreto e = 8 cm, fck = 15 mpa padrão prefeitura	3000

2	M <sup>2</sup>	Sarjeta de concreto urbano (scu), tipo 1, com fck 15 mpa, largura de 50cm com inclinação de 3%, esp. 7cm, padrão der-mg, exclusive meio-fio, inclusive escavação, apilaamento e transporte com retirada do material escavado (em caçamba)	1000
3	M <sup>2</sup>	Guia de meio-fio, em concreto com fck 15mpa, moldada in-loco, seção 15x45cm, forma em madeira, exclusive sarjeta, inclusive escavação, apilaamento e transporte com retirada do material escavado (em caçamba)	1000

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para a realização do levantamento de mercado referente à contratação por item, utilizou-se como base uma análise mercadológica detalhada, que considerou instrumentos e relatórios anexados ao documento, incluindo estimativas e relatórios emitidos pelo Banco de Preços. Essa análise foi baseada em pesquisas de preços públicos realizadas por meio de uma plataforma contratada especificamente pelo Município de Serra do Salitre/MG, apresentando valores e itens contratados anteriormente por outras Administrações Públicas.

7.2. Durante o levantamento de mercado para a contratação dos serviços necessários, foram consideradas várias opções para atender às demandas do Município de Serra do Salitre/MG. Entre as opções analisadas, a Realização de Concorrência foi uma das propostas, visando à contratação de uma empresa para executar a totalidade dos serviços. Embora essa abordagem pudesse garantir a execução completa das obras, foi identificada a possibilidade de menor flexibilidade no atendimento de demandas futuras e uma maior complexidade na gestão do contrato.

7.3. Outra opção considerada foi a Realização de Serviços com Recursos e Pessoal do Próprio Município. Esta alternativa envolveria a utilização de recursos internos e equipes municipais para a execução das obras. No entanto, essa opção poderia resultar em atrasos significativos, uma vez que o redirecionamento de pessoal e recursos comprometeria a realização de outras demandas urgentes e rotineiras da administração pública, gerando conflitos e sobrecargas operacionais.

7.4. Por fim, a Abertura de Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico foi identificada como a opção mais viável e vantajosa. Essa modalidade permitiria ao Município ter maior flexibilidade na gestão das demandas, possibilitando a aquisição de serviços conforme a necessidade e dentro de um período estipulado, normalmente de 12 meses. O sistema de registro de preços também garantiria maior competitividade e opções variadas de fornecedores, proporcionando condições comerciais mais favoráveis e permitindo uma resposta ágil às necessidades emergentes do Município.

7.5. Com base nessas considerações, a abertura de registro de preços por pregão eletrônico foi apontada como a solução mais eficiente e prática, alinhada aos princípios de economicidade e flexibilidade que norteiam as contratações públicas.

## 8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Município, estima-se a contratação/aquisição em termos globais R\$441.150,00 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil Cento e Cinquenta Reais) sendo valor máximo a ser pago, conforme referência.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a execução de passeios, meio-fios e sarjetas, visando assegurar a qualidade, durabilidade e segurança da infraestrutura urbana. A empresa contratada deverá possuir conhecimentos técnicos específicos para selecionar os materiais adequados e aplicar as técnicas construtivas em conformidade com as normas técnicas vigentes, como a NBR 9050 para acessibilidade.

9.2 O projeto abrange a construção de passeios que garantam a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, incluindo a instalação de pisos táteis, rampas de acesso e inclinações adequadas, além da instalação de meio-fios e sarjetas para o escoamento eficiente das águas pluviais, prevenindo inundações e danos ao pavimento. A conformidade com as normas da ABNT e a legislação vigente será assegurada, evitando problemas futuros como multas ou retrabalhos.

9.3 A empresa deverá utilizar maquinário adequado e uma equipe treinada para realizar as obras de forma eficiente, minimizando o tempo de execução e o impacto na rotina urbana. A qualidade da infraestrutura resultante contribuirá para a valorização dos imóveis e do espaço urbano, tornando a área mais atraente para investidores e moradores.

9.4 Assim, a contratação é necessária para garantir uma infraestrutura urbana acessível, segura e de alta qualidade, que atenda às exigências técnicas e legais, promovendo o bem-estar da comunidade e a valorização do espaço urbano.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

10.1. O parcelamento da contratação justifica-se por ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme as diretrizes que orientam a otimização dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem comprometer a economia de escala. Considerando as especificidades do objeto em questão, o parcelamento é adequado, pois os itens são divisíveis e podem ser adquiridos de forma parcelada, de acordo com as necessidades municipais.

10.2. Essa abordagem permite o melhor aproveitamento do mercado, uma vez que possibilita a participação de um maior número de fornecedores, ampliando a competitividade. Além disso, evita a necessidade de aquisição integral dos itens de imediato, possibilitando que a demanda seja atendida gradualmente, conforme o uso e as necessidades reais, o que também contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

10.3. Assim, o parcelamento da contratação atende aos princípios de economicidade e eficiência, sem prejuízo da qualidade e do cumprimento das exigências legais e técnicas

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. A contratação parcelada de uma empresa especializada para a execução de passeios, meio-fios e sarjetas visa alcançar os seguintes resultados:

Melhoria da Infraestrutura Urbana: A execução de obras de qualidade contribuirá para a modernização e a melhoria da infraestrutura urbana, proporcionando vias mais seguras e acessíveis para pedestres e motoristas.

Acessibilidade Garantida: A construção de passeios com as especificações necessárias, incluindo rampas de acesso e piso tátil, garantirá o cumprimento das normas de acessibilidade, beneficiando pessoas com mobilidade reduzida e atendendo às exigências da NBR 9050.

Eficiência na Drenagem das Águas Pluviais: A instalação correta de meio-fios e sarjetas permitirá o escoamento eficiente das águas pluviais, prevenindo alagamentos e danos ao pavimento, além de contribuir para a segurança e a preservação das vias.

Valorização do Espaço Urbano: A melhoria na infraestrutura urbana resultará na valorização das áreas atendidas, tornando-as mais atrativas para investidores, moradores e atividades comerciais, além de aumentar o valor de mercado dos imóveis.

Otimização de Recursos Públicos: O parcelamento da contratação permitirá a aquisição dos serviços conforme a necessidade real, evitando gastos desnecessários e assegurando uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Ampla Competitividade no Mercado: O parcelamento fomentará a participação de um maior número de fornecedores, aumentando a competitividade e, conseqüentemente, a possibilidade de obtenção de melhores condições contratuais.

Cumprimento das Normas Técnicas: A execução das obras em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente garantirá a durabilidade e segurança da infraestrutura, minimizando a necessidade de reparos futuros e evitando problemas legais.

11.2. Esses resultados contribuem para o desenvolvimento sustentável da infraestrutura urbana, atendendo às necessidades da comunidade de maneira eficiente e economicamente vantajosa.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E DO PROCEDIMENTO AUXILIAR**

12.1. O setor de planejamentos deverá acompanhar, de forma criteriosa, a execução da atividade durante a entrega dos materiais e serviços nos setores da Prefeitura Municipal, devendo constantemente questionar e notificar a entrega dos materiais que porventura sejam entregues à Secretaria.

12.2. Após isto, deverá haver envio deste ETP, juntamente ao orçamento elaborado por esta secretaria para o servidor responsável à elaboração do Termo de Referência.

12.3. Ao final, deverá ser enviado este ETP, juntamente ao orçamento realizado e também o Termo de Referência ao Setor de Licitações para elaboração de Edital vinculativo e assim providenciar a data, horário e critérios de julgamento para elaboração de certame público.

12.4. Antes da formalização do contrato, é essencial realizar um levantamento detalhado das áreas a serem atendidas, seguido da elaboração de um projeto executivo que especifique materiais, técnicas construtivas e prazos de execução, conforme as normas técnicas vigentes, incluindo a NBR 9050 para acessibilidade.

12.5. Em paralelo, deve-se preparar o edital de licitação, estabelecendo as exigências técnicas e administrativas, além de definir os critérios de julgamento das propostas, visando garantir a seleção de uma empresa qualificada. Um orçamento estimativo deve ser elaborado, considerando os preços de mercado e as especificidades do projeto, e uma análise de viabilidade técnica e econômica do parcelamento deve ser realizada para assegurar benefícios como a otimização dos recursos públicos e a ampliação da competitividade.

12.6. O projeto e o edital devem ser submetidos às instâncias responsáveis, como órgãos de controle interno e jurídico, para a obtenção dos pareceres e aprovações necessários. É fundamental garantir que todos os aspectos legais, ambientais e urbanísticos sejam devidamente considerados, com a obtenção das licenças e autorizações pertinentes.

12.7. Finalmente, o edital de licitação deve ser amplamente divulgado, conforme as exigências legais, para garantir a participação de um número maior de fornecedores e, assim, promover a competitividade no processo. Após a publicação, devem ser organizadas sessões de esclarecimentos, se necessário, para assegurar que todos os potenciais licitantes compreendam as especificações e requisitos do projeto, minimizando riscos de impugnações ou retrabalhos no processo.

### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

13.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes destes serviços.

### **14. IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. Em uma análise imediata o Município de Serra do Salitre/MG apoia, coopera e incentiva com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os materiais e acessórios que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental, visto que o resíduo é basicamente resíduo doméstico.

14.2. A execução das obras para construção de passeios, meio-fios e sarjetas pode gerar diversos impactos ambientais que devem ser cuidadosamente gerenciados. Primeiramente, a remoção de vegetação e a escavação do solo para a instalação dos elementos de infraestrutura podem causar degradação do solo, aumentar a erosão e reduzir a biodiversidade local. Para mitigar esses efeitos, é fundamental adotar práticas de manejo sustentável do solo e, sempre que possível, preservar a vegetação nativa existente.

14.3. A geração de resíduos sólidos é outro impacto significativo. Durante as obras, serão produzidos restos de concreto, asfalto, terra e outros materiais de construção. É crucial implementar um plano de gestão de resíduos que inclua a segregação, o armazenamento e o descarte adequado dos materiais, de acordo com as normas ambientais, para evitar a contaminação do solo e das águas.

14.4. Além disso, a instalação de sarjetas e sistemas de drenagem pode alterar o escoamento natural das águas pluviais, o que pode impactar corpos d'água próximos. Portanto, o projeto desses sistemas deve ser realizado de maneira a garantir um escoamento eficiente e evitar a poluição e erosão das margens de rios e córregos.

14.5. Por fim, a construção de passeios, meio-fios e sarjetas demanda o uso de recursos naturais, como agregados e cimento. A utilização eficiente desses recursos é essencial para minimizar o impacto ambiental, e o uso de materiais sustentáveis deve ser considerado sempre que possível. Desta forma, atualmente contamos no Município de Serra do Salitre/MG com destinação final e correta de resíduos sólidos, a qual é pertinentemente avaliada e gerenciada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

14.6. Assim, quaisquer resíduos e materiais de descarte gerados pelo Município com base nesta contratação será efetivamente descartado de forma adequada e correta em locais capacitados para o recebimento de tais materiais.

### **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

15.1. A equipe técnica deste Estudo Técnico Preliminar declara a viabilidade e a razoabilidade para o fornecimento destes materiais, com base nos elementos expostos neste Estudo Técnico Preliminar, com vistas às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento municipal próprio.

### **16. ANEXOS**

16.1. Estimativas de Preços e Solicitação de Despesa.

### **17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

17.1. Fazem parte deste documento a Equipe Técnica composta pelos servidores municipais abaixo assinados, visando a realizar os devidos procedimentos cabíveis para planejar e organizar as devidas contratações.

**Serra do Salitre/MG, 16 de Agosto de 2024.**

**Pedro Henrique Rocha da Silva**  
Setor de Obras Públicas

**Quesio Israel da Costa Santana**  
Setor de Obras Públicas